



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	: DSG-G.JRPC-1999/2015
PROCESSO TC/MS	: TC/69898/2011
PROTOCOLO	: 1155138
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	: ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	: EX-PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2010
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	: MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
PROCEDIMENTO	: PREGÃO Nº 6/2010
LICITATÓRIO	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: 37.822,60

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade do procedimento de execução financeira do Contrato nº 29/2010, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 5 de maio de 2015.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

IHS